

vidades funcionais junto à Diretoria de Operações da Vice - Governadoria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALACIO DO GOVERNO, 18 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o art. 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício nº. 1080/2020 - Chefe de Gabinete, de 23 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/522021, RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, os policiais militares abaixo relacionados, a contar de 23 de julho de 2020:

CB PM RG 34689 MÁRIO ALESSANDRO ARAÚJO FERREIRA
SD PM RG 41214 MARÍLIA CASTRO ALVES

SD PM RG 41880 JONAS VILHENA CARDOSO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO, 18 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o art. 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício nº. 1141/2020, de 4 de agosto de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/497613, RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, os policiais militares abaixo relacionados, a contar de 2 de julho de 2020:

CB PM RG 34933 VANDER CLEITON GUIMARÃES

SD PM RG 40230 JOSÉ RIBEIRO COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO, 18 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto datado de 13 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.311, de 13 de agosto de 2020, página 5, coluna 1, que trata da nomeação de VANDERLY ROCHA DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA.

Onde se lê: "(...) VANDERLEY ROCHA DE OLIVEIRA JUNIOR (...)"

Leia-se: "(...) VANDERLY ROCHA DE OLIVEIRA JUNIOR (...)"

Protocolo 571733

DECRETO Nº 972, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.817.495,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.817.495,21 (Dois Milhões, Oitocentos e Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012615088238 - SEDAP	0101	339040	41.140,00
141012012615088238 - SEDAP	0101	449052	326.860,00
141012012615088238 - SEDAP	0301	339040	84.200,00
141012045115087552 - SEDAP	0101	339039	166.588,00
311010618215028825 - CBM	0101	339015	480.000,00
951012645114897648 - NGTM	0106	449051	1.718.707,21
TOTAL			2.817.495,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0106	449051	1.718.707,21
141012012212978338 - SEDAP	0101	449052	50.000,00
141012045115087552 - SEDAP	0101	449039	80.000,00
141012060814918704 - SEDAP	0101	339039	100.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449051	100.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449051	50.000,00
141012060814918709 - SEDAP	0101	339039	66.588,00
141012060814918710 - SEDAP	0101	449051	138.000,00
141012060814918710 - SEDAP	0301	339030	34.200,00
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	480.000,00
TOTAL			2.817.495,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 973, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.486.864,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.486.864,56 (Sete Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0306	449093	10.437,50
071011751214897567 - SEDOP	0306	449093	16.373,13
782011957114908698 - FAPESPA	0301	339018	119.728,26
782011957114908698 - FAPESPA	0301	339030	444.116,20
782011957114908698 - FAPESPA	0301	339036	25.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	0301	339039	40.750,00
782011957114908698 - FAPESPA	0301	339047	5.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	0301	449052	855.562,79
792031812212978407 - FCA	0316	339040	150.000,00
951012645114897648 - NGTM	0306	449051	5.819.896,68
TOTAL			7.486.864,56